

REGIME GERAL DE  
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

**2024**

**RELATÓRIO ANUAL**

VERMIS

## Índice

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. Introdução</b> .....   | <b>3</b> |
| <b>2. Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo</b> .....           | <b>3</b> |
| <b>2.1 Código de conduta</b> .....   | <b>4</b> |
| <b>2.2 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</b> ..... | <b>4</b> |
| <b>2.3 Plano de Formação</b> .....   | <b>4</b> |
| <b>2.4 Responsável pelo Cumprimento Normativo</b> .....                        | <b>5</b> |
| <b>3. Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção</b> .....         | <b>5</b> |

## 1. Introdução

O presente Relatório respeita à entidade:

- **Denominação:** Vermis – Confeção de Vestuário, Lda.;
- **Número de identificação coletiva:** 501483004;
- **Morada:** Rua S. Paio Padroeiro, Nº 178 4815-532 Moreira de Cónegos;
- **Caracterização jurídica:** Sociedade por Quotas.

A Vermis – Confeção de Vestuário, Lda., doravante designada por Vermis, é uma empresa com sede na rua de S. Paio Padroeiro 178, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, Portugal. Fundada em 1984 em Portugal, a Vermis é uma empresa que se especializou na área da camisaria onde conquistou uma posição de liderança no mercado. De forma a responder às necessidades do mercado, tem vindo nos últimos anos a abranger todo um leque de produtos alargando assim todo o saber, produzindo full looks, casacos, calças, vestidos.

A Vermis integra o âmbito do ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, doravante identificado como Decreto, uma vez que detém nos seus quadros, a 31 de dezembro de 2024 cerca de 144 trabalhadores.

O presente relatório, objetiva operar como controlo de execução do Programa de Cumprimento Normativo, especificamente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da entidade.

## 2. Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo

A Vermis definiu, implementou e monitoriza um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do artigo 5º do Decreto. Este integra:

- Código de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Formação;
- Regulamento do Canal de Denúncias;

- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

### **2.1 Código de conduta**

A Empresa não aprovou, nem comunicou um Código de Conduta Anticorrupção no ano de 2024, ano em avaliação. O mesmo foi iniciado, mas aprovado apenas no presente ano de 2025 passando a integrar os procedimentos de acolhimento de novos trabalhadores sendo aos mesmos imposta via declaração de tomada de conhecimento.

### **2.2 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

Por forma a cumprir com as obrigações prescritas pelo artigo 6º a Empresa iniciou no ano de 2024 um conjunto de diligências para cumprir como a elaboração do PPR. Concretamente através da definição de uma metodologia para avaliação de risco, compreendo a mesma, pelo menos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

No seguimento da definição das tarefas de execução do PPR, identificou-se um conjunto de unidades organizacionais a abranger, concretamente:

- Administração
- Administrativo e Financeiro
- Qualidade e Tecnologias de Informação
- Compras
- Comercial
- Produção

A execução dos procedimentos subsequentes transitou para o ano de 2025.

### **2.3 Plano de Formação**

Ao longo do ano de 2024, período em análise, a Vermis, no seguimento da implementação do quadro legal aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, iniciou a identificação das necessidades formativas neste domínio.

Cumprir assinalar que, embora o processo de levantamento tenha sido iniciado durante o ano de 2024, o mesmo não se encontrava concluído até 31 de dezembro do referido ano. Ainda assim, importa destacar que, na presente data, e na sequência desse trabalho preliminar, já se encontram programadas iniciativas formativas concretas, orientadas para a sensibilização e capacitação dos colaboradores quanto às temáticas da prevenção da corrupção e das infrações conexas. A mesma será alvo de avaliação e contemplada no próximo relatório.

Estas ações de formação têm, igualmente, contemplado a apresentação e explicitação dos diversos instrumentos internos e externos, contribuindo assim para o reforço do sistema de controlo interno e da responsabilização ética.

#### **2.4 Responsável pelo Cumprimento Normativo**

Considerando que, por forma a cumprir com a suas obrigações, a Vermis deve proceder à designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cabendo-lhe a competência de garantir e controlar a aplicação do referido Programa.

Deliberou a Administração da Vermis que a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo foi atribuída a Pedro Miguel Oliveira Magalhães. Ao mesmo é disponibilizada a informação interna e os meios necessários ao bom desempenho das suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

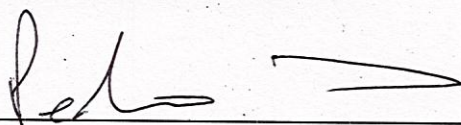
### **3. Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção**

Na sequência do acima exposto, a Empresa não terminou no ano de 2024 a definição do seu PPR, conseqüentemente o presente relatório não inclui a avaliação quanto à quantificação de implementação das medidas preventivas e corretivas. No entanto, à data da elaboração do presente relatório, abril de 2025, a referir o PPR já se encontra definido e

em implementação. O relatório respeitante ao ano de 2025 irá refletir, necessariamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas constantes no PPR entretanto definido.

**Data: 23/04/2025**

**Responsável pelo Cumprimento Normativo:**



---